



Diário Oficial - Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete

OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro

FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário

CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário

HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária

MARIA ÂNGELA LUCIA DA SILVA

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Secretário

THÁCIO SILVA CORDEIRO

Secretaria da Educação

Secretária

JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário

FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada

Diretor Presidente

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Secretaria de Articulação Política

Secretário

SEBASTIÃO DE VASCONCELOS PORTO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997

Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

LEI

**LEI Nº 0364/2024 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
DENOMINAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Seção IV, Artigo 69, Parágrafo XXII, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal 0177 de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a ser denominada de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIF) Rita Sampaio Meira, localizada na Comunidade de Canoa de Dentro, Zona Rural deste município.”

§1º Passa a ser denominada de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIF) Santa Ana de Albuquerque, localizada na Comunidade Cumarú, Zona Rural deste município.”

§2º Passa a ser denominada de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIF) Manoel Ferreira dos Santos, localizada na Comunidade de Tanquinhos, Zona Rural deste município.”

§3º Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros de que trata a presente lei, atribuindo aos imóveis placas contendo a denominação consignada, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 26 de fevereiro de 2024.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20240226030519 - Data/Hora Publicação: 26/02/2024 15:07:03

PORTARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001/2024 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAVRADENSE



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
“Casa Egídio Gomes Barreto”
Gabinete do Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAVRADENSE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DESTA EDILIDADE QUE ESTE SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art.34, inciso IV, conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o artigo.39, inciso IV, do seu Regimento Interno desta Casa Legislativa, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

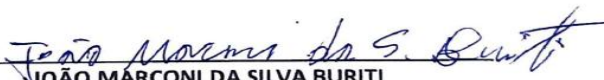
Considerando que a outorga de cidadania se destina a conferir honraria as personalidades que prestaram, prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Lavradense a Sra. **WALKIRIA PEREIRA DE MACEDO**, natural da cidade de Nova Palmeira/PB, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento de Pedra Lavrada.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo município, revogasse quaisquer disposições em contrário.

Pedra Lavrada – PB, em 26 de fevereiro de 2024.


JOÃO MARCONI DA SILVA BURITI
PRESIDENTE

Rua 13 de Maio, nº103 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 41.210.139/0001-47
Telefax: (0xx83) 3375-4060 - site: www.camarapedralavrada.pb.gov.br - e-mail: camarapedralavrada@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20240226030741 - Data/Hora Publicação: 26/02/2024 15:17:56